



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.123

De 7 de julho de 1962

Concede pensão mensal à Sra. Da.
Maria dos Anjos Pereira, viúva do
ex-servidor municipal Sr. Antonio
Pereira.-

Artigo 1º - Fica concedida, a contar de 2 de abril do corrente ano, uma pensão mensal no valor de CR\$4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros), à Sra. Maria dos Anjos Pereira, viúva do ex-servidor municipal Sr. Antonio Pereira.

Artigo 2º - Para fazer face às despêsas de que trata esta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial, em igual importância, da verba codificada sob nºs 7 3 1 - 8 93 0 - Pessoal Fixo - Item X, do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Auto: Waldemar de Sauti

Proj. Lei 36/62

Proc. 57/62